LEI ORDINÁRIA Nº 554

de 14 de dezembro de 2005

"Concede desconto quando do pagamento antecipado do ISSQN e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°..

Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que efetuarem o pagamento na pontualidade do vencimento gozarão do desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo.

Art. 2°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 14 de Dezembro de 2005.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 554/2005 - 14 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em